



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Gabinete da Prefeita  
GESTÃO 2013/2016

LEI N.º 275

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*“Altera e insere Programas, Projetos e Metas nos dispositivos da Lei Municipal nº 271 de 28 de dezembro de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2013) do Município de Rondolândia – MT, e dá outras providências.”*

**A Prefeita do Município de Rondolândia**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. III do art. 70 c/c inc. I do art. 19 da LOM faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam inseridas os Programas, Projetos e Metas abaixo discriminadas, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, para Exercício 2013, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/67, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

<b>Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 271/12 de 29 de Dezembro de 2012.</b>
---

Poder Executivo:
------------------

Acrescenta projetos e atividades ao ANEXO I da Lei nº 271/12, os quais seguem em anexo.
---

**Art. 2.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar o texto da Lei Municipal nº 271 de 29 de dezembro de 2012.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rondolândia, Estado de Mato Grosso, aos 15 de Fevereiro de 2013.

**BETT SABAHA M. DA SILVA**  
Prefeita Municipal